

EMENDA N° - CAS
(ao PL nº 2.875, de 2023)

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.875, de 2023, renomeando-se o parágrafo único como § 1º:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º Será definida uma identidade visual para a propaganda oficial sobre o Dia Nacional do Acolhimento do Paciente Oncológico no mês de sua comemoração, identificado como Março Laranja, na forma do regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

Dada a importância da matéria, o objetivo da emenda é promover uma uniformidade nacional para a propaganda oficial sobre o Dia Nacional do Acolhimento do Paciente Oncológico, aumentando, assim, a eficiência de sua divulgação e o alcance da conscientização que se busca atingir.

Sala da Comissão,

Senador CARLOS VIANA